



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0001993-24.2022.6.05.8000
INTERESSADO : 132ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Locação temporária de imóvel. Conceição do Coité. Depósito de urnas.

DECISÃO nº 2011729 / 2022 - PRE/DG/ASSESD

Lastreado no Parecer n.º 508 da ASJUR, documento n.º 2008317, e considerando a informação de disponibilidade orçamentária, documento n.º 1994771, ratifico a dispensa de licitação declarada pela Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços, documento n.º 2011271, e **AUTORIZO** a contratação do Sr. **Antônio de Jesus**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.040.115-49, para a presente locação, no valor mensal de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), considerando a vigência até 18 de novembro próximo, destinado ao funcionamento do polo temporário de urnas para as eleições 2022, da 132ª Zona Eleitoral - Conceição do Coité/BA, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, nos termos da minuta encartada sob o documento n.º 2010170.

À SECONT, para publicação.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Em seguida à SGA, para formalização do ajuste.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 19/07/2022, às 17:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2011729** e o código CRC **5B804D01**.